

ASSUNTO: Transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias - Freguesia de Famalicão	INFORMAÇÃO N.º: 318/DAF/2023
	NIPG: 9457/23
	DATA: 2023/06/14

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

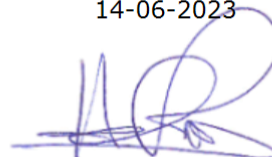
À Reunião
14-06-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
14-06-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Atendendo às instruções de V. Exa., procedi ao envio às 3 Juntas de Freguesia do pedido de parecer, quanto ao processo de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, respeitante ao ano 2024 (Doc. N.º 1).

A Junta de Freguesia de Famalicão informou estar disponível para dialogar e analisar a proposta que a Câmara lhes tivesse a fazer (Doc. N.º 2), tendo-lhes sido transmitido que se pretendia manter as competências plasmadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação vigente - conforme possibilidade conferida pelo n.º 3 da norma citada (Doc. N.º 3). Pelo que, respondeu afirmando não aceitar a posição do Município, pretendendo ter na sua esfera algumas dessas competências (Doc. N.º 4).

Em resposta, V. Exa. reiterou a proposta que, para o ano 2024, vai apresentar ao Executivo, para ser votada em Assembleia Municipal (Doc. N.º 5).

Não obstante, a Junta foi informada dos procedimentos que deve adotar, com vista a despoletar um processo de transferência de competências, para o ano de 2025 (Doc. N.º 5).

Acresce que, conforme notificação da DGAL (Doc. N.º 6) a que todas as Juntas tiveram acesso (e que plasma o procedimento que tem vindo a ser adotado desde o ano 2020), o prazo para comunicação a essa entidade da decisão da Assembleia Municipal, no que respeita à efetivação desta matéria, para o ano que vem, preclude-se no dia 30 de junho.

Desta forma, também não existe oportunidade legal (leia-se prazo) para ponderar a decisão da Junta (que também carece de maior explicitação – conforme texto do email que lhes foi remetido).

Nesse sentido, e ao abrigo do disposto, a proposta a ser ponderada e votada, para o ano 2024, é a seguinte:

Manterem-se no âmbito de intervenção do Município todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se considerar que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o Município.

Se aprovada pela Câmara, a proposta deve ser remetida à próxima sessão da Assembleia Municipal, para deliberação final.

À consideração superior.

14-06-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira